



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:
17/09/2018

Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA N° 851, DE 2018

Autor:
Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - Progressistas/RS

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se nova redação ao inciso II do caput do Art. 29 da Medida Provisória 851, de 10 de setembro de 2018:

“Art. 29º

“I -

II – FIP, regulamentado pela CVM, para aplicação somente nas categorias a seguir, ficando estabelecido que tais aportes sejam limitados a 10% das obrigações previstas no caput e que a rentabilidade das quotas seja mantida no FIP, para novas aplicações.

- a) capital semente;
- b) empresas emergentes;
- c) produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

JUSTIFICATIVA

O formato da cláusula original permite que todos os recursos obrigatórios, ou contratuais possam ser aplicados indiscriminadamente em FIP, ou seja, poderá haver uma canibalização dos recursos destinados aos Centros de Tecnologias sem fins lucrativos e das empresas de cadeia fornecedora dos respectivos setores, que investem em pesquisa, desenvolvimento e inovação, uma vez que os recursos aplicados nelas são na forma não reembolsável. Portanto, seria importante limitar a aplicação no FIP em até 10%, para que não haja canibalização descrita anteriormente. Além disso, é importante que todo o retorno, que o FIP possa gerar, fosse reinvestido no próprio, assim este ampliará e potencializará o apoio a inovação ao longo do tempo.

CD/18016.22312-49



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:
17/09/2018

Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 851, DE 2018

Autor:
Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - Progressistas/RS

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

Sala da Comissão, 17 de setembro de 2018.

Assinatura:

Deputado Jerônimo Goergen
Progressistas/RS

CD/18016.22312-49